



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 332 DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal de Ipueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Art. 1º - É concedido aumento de 50% (cinquenta por cento), aos servidores da Prefeitura Municipal de Ipueiras, sendo 20% (vinte por cento), correspondente ao mês de agosto/89 e 30% (trinta por cento) referente ao mês de setembro/89.

Art. 2º - Os ocupantes dos Cargos em Comissão DAS-1, passarão a perceber mensalmente (02) dois salários mínimos; os motoristas e patrolistas, passarão a perceber 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º - Para atender ao aumento da despesa autorizada por esta Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer as suplementações necessárias ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ceará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará
em 06 de setembro de 1989.

Apolônio Camelo Lima
Prefeito Municipal